ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1957 de 13 de março de 1997.

"Acrescenta denominação à Secretaria de Promoção Social, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 75, inciso XXXIII e art. 77, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Luziânia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Promoção Social, passa a ter a seguinte denominação: Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a acrescentar, mediante Decreto, a nova competência da Secretaria referenciada no artigo anterior, no Regimento Interno da Prefeitura, e a abrir os necessários Créditos especiais e/ou suplementares obedecidos os limites vigentes no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl